



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE – RS, inscrito no CNPJ nº 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, nº 457, Bairro Centro – Canudos do Vale, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que pretende efetuar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo Administrativo nº 733/2026, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horário discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<u>06/10/2026 até as 17h do dia 08/10/2026.</u>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de 04 (quatro) ônibus e 01 (um) micro-ônibus, destinados ao transporte de aproximadamente 213 (duzentos e treze) estudantes, professores, monitores, serventes e acompanhantes da rede municipal de ensino de Canudos do Vale/RS, para viagem de caráter pedagógico ao Parque Zoológico de Sapucaia do Sul/RS, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2026.

O serviço compreenderá o transporte de ida e retorno dos passageiros, incluindo todos os custos necessários à adequada execução, tais como combustível, motoristas, manutenção, seguros, taxas, pedágios e demais despesas de responsabilidade da contratada.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS VEÍCULOS:

Os veículos disponibilizados deverão:

- a) estarem devidamente licenciados e registrados junto aos órgãos competentes;
- b) possuírem documentação regular e atualizada;
- c) estarem em perfeitas condições mecânicas, elétricas, de conservação, higiene e segurança;
- d) possuírem equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente;
- e) possuírem cintos de segurança em todos os assentos, quando exigidos pela legislação aplicável;
- f) possuírem condições adequadas de conforto para viagens rodoviárias;
- g) serem conduzidos por motoristas devidamente habilitados e qualificados para categoria do veículo;
- h) apresentarem condições de segurança compatíveis com o transporte de estudantes;
- i) permanecerem limpos e higienizados antes do embarque dos passageiros;



j) possuírem todos os equipamentos e documentos exigidos pelos órgãos de trânsito e fiscalização competentes.

A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, antes da viagem, a apresentação da documentação dos veículos e dos motoristas para conferência.

DOS MOTORISTAS:

A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados para condução dos veículos, observando a categoria da Carteira Nacional de Habilitação e demais requisitos legais aplicáveis.

Os motoristas deverão:

- a) apresentar conduta compatível com o transporte de estudantes;
- b) cumprir rigorosamente as normas de trânsito;
- c) conduzir os veículos com segurança e prudência;
- d) respeitar os horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) manter tratamento respeitoso com os estudantes, professores e demais acompanhantes;
- f) não realizar paradas ou alterações no itinerário sem autorização, salvo situações de emergência ou necessidade de segurança.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Ônibus de 46 lugares	02
02	Ônibus de 44 lugares	01
03	Ônibus de 42 lugares	01
04	Micro-ônibus 35 lugares	01

5. ROTEIRO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O transporte compreenderá o deslocamento de ida e retorno entre Canudos do Vale/RS e Sapucaia do Sul/RS.

O roteiro definitivo, pontos de embarque, horários de saída e retorno e demais orientações serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e comunicados previamente a empresa contratada.

A contratada deverá cumprir integralmente o roteiro estabelecido, não sendo permitida a substituição dos veículos por outros de capacidade ou condições inferiores às contratadas sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, conforme o valor a ser pactuado.

4. DA HABILITAÇÃO



4.1. A empresa que apresentar a proposta de menor preço global deverá, quando solicitada pela Administração, encaminhar, pelo endereço eletrônico indicado neste Aviso, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

c) Certidão Negativa Conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da proponente; descrição dos serviços ofertados; valor unitário de cada item; valor total de cada item; valor global da proposta; prazo de execução; prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias; declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários à integral execução do objeto; e identificação e assinatura do responsável pela proposta.

5. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

5.2. A proposta de menor preço não será suficiente, por si só, para a contratação, devendo a Administração verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, o atendimento às especificações do objeto e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.3. Caso a empresa que apresentar a proposta de menor preço não atenda às especificações do objeto, deixe de apresentar a documentação exigida ou não comprove as condições necessárias à contratação, a Administração poderá analisar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

5.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Aviso e o respectivo Termo de Referência deverão ser interpretados conjuntamente, integrando as condições da contratação para todos os fins.

6.2. A apresentação de proposta não gera direito à contratação, podendo a Administração, mediante decisão devidamente motivada, deixar de prosseguir com a contratação, observada a legislação aplicável.

6.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares aos interessados sempre que necessários à adequada instrução do processo.

6.4. Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações pelo endereço eletrônico licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE
CANUDOS DO VALE

canudosdovale.rs.gov.br | (51) 9 9003-0325 | licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br
R. João José Briesch, 457 - Centro, Canudos do Vale - RS, 95933-000



GILBERTO JANDIR MÜLLER
Agente de Contratação